



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**Lei Municipal nº 1076/2022**

**De 22 de julho de 2022.**

Estabelece novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pontal do Araguaia/MT, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Fica estabelecido novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Pontal do Araguaia/MT, no valor de 02 (dois) salários mínimos, conforme Emenda Constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de julho de 2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 1991